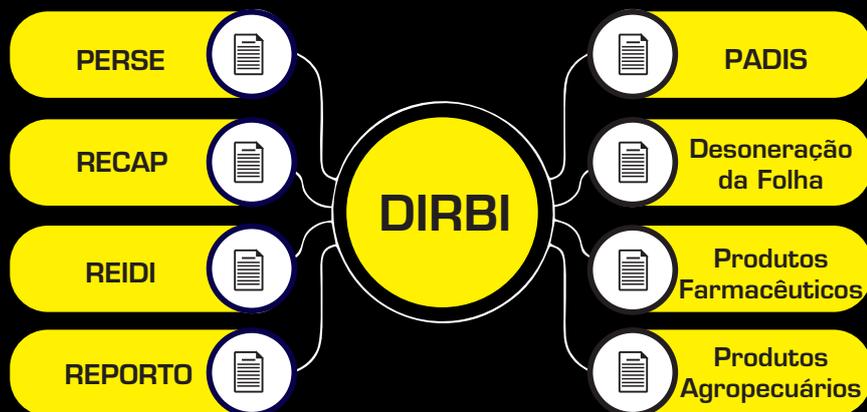


### Alguns dos principais benefícios que deverão ser declarados:



## DIRBI - NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

A Receita Federal publicou a **Instrução Normativa nº 2198/2024** que cria a **Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades** de Natureza Tributária.

Com o objetivo de facilitar a fiscalização da RF, a listagem dos benefícios fiscais está prevista na Medida Provisória 1.227, que limitaria a compensação do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

#### ● Quando enviar a DIRBI:

A partir de 20 de julho, as médias e grandes empresas terão de entregar, a cada dois meses, uma declaração que liste todos os benefícios fiscais de que gerem créditos tributários - devoluções de tributos pagos ao longo da cadeia produtiva.

A primeira DIRBI abrangerá todos os incentivos aproveitados pelas empresas entre os meses de janeiro e maio deste ano. A partir de então, a declaração deverá ser enviada a cada dois meses, até o vigésimo dia do segundo mês subsequente ao período de apuração. Dessa forma, em 20/09, as empresas deverão entregar a declaração referente a junho e julho.

Todos os valores informados na declaração serão auditados pelo Fisco. Esta obrigação, não abrange as micro e pequenas empresas, inscritas no Simples Nacional, nem os Microempreendedores Individuais (MEIs).

#### ● O que deve constar na DIRBI:

Os formulários de preenchimento da DIRBI estão disponíveis no e-Cac, disponível no site da RF.

#### ● As empresas deverão prestar as seguintes informações:

- Incentivos, renúncias, benefícios e imunidades de natureza tributária;
- Valores de créditos tributários associados a esses benefícios que deixaram de ser recolhidos.

Os benefícios referentes ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IR-PJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) deverão ser enviados na declaração referente ao mês de encerramento do trimestre, no caso de empresas que apuram trimestralmente, ou na declaração referente ao mês de dezembro, no caso de empresas que apuram anualmente.

#### ● Penalidades pelo não envio:

Quem deixar de declarar ou apresentar a declaração em atraso estará sujeito a penalidades:

- As médias e grandes empresas terão de pagar uma parcela da receita bruta, calculada ao mês ou fração, até o limite de 30% do valor dos benefícios eventualmente usufruídos;
- Para as empresas com receita bruta de até R\$ 1 milhão, a multa será de 0,5%;
- Para as empresas que faturam de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 10 milhões, o percentual sobe 1%.
- As companhias que faturam acima de R\$ 10 milhões terão de pagar 1,5% da receita bruta.



## PROTEÇÃO DO CPF

A Receita Federal, visando ampliar a segurança digital e a proteção dos dados dos cidadãos lançou a ferramenta: **Proteção do CPF – Permissão para Participar de CNPJ**.

Essa nova funcionalidade oferecerá ao cidadão, de forma intuitiva, a **possibilidade de impedir que o seu CPF seja incluído de forma indesejada no quadro societário de empresas e demais sociedades**. Trata-se de uma funcionalidade gratuita, que protege o CPF do cidadão em todo o território nacional.

Essa ferramenta abrange todos os órgãos registradores (Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e OAB) e alcança todos os tipos jurídicos, incluindo o MEI e Inova Simples.

**Caso desejar vir a participar de algum CNPJ, será possível reverter o impedimento**, acessando a mesma funcionalidade e alterando a situação. Com o aumento das tentativas de fraudes envolvendo dados pessoais, tornou-se imperativo desenvolver medidas proativas para garantir a segurança das informações.

Para acesso à funcionalidade, o cidadão deverá acessar o Portal Nacional da Redesim, disponível na página: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>, e, também, no canal de Serviços Digitais da Receita: <https://servicos.receitadefederal.gov.br>, opção: “Proteger meu CPF” e logar com sua conta Gov.br.

### ● Acesso à Funcionalidade:

- **Canais Disponíveis:** Através do Portal Nacional da Redesim e do canal de Serviços Digitais da Receita;
- **Login Necessário:** Os cidadãos devem acessar com sua conta GOV.BR. Fonte: Receita Federal

## DATA LIMITE PARA REGULARIZAÇÃO - 1º DE AGOSTO



O Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) instituído pelo Artigo 628-A da CLT foi aprimorado para o ambiente digital, com objetivo de facilitar a comunicação eletrônica entre o empregador e a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

A ferramenta é de uso obrigatório e pretende atingir 9 milhões de destinatários, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), já que a **obrigação será implementada em sua totalidade em 1º de agosto**, quando incluirá os MEIs e empregadores domésticos que tiveram a obrigatoriedade prorrogada. Já estão obrigados ao DET os empregadores e entidades pertencentes aos grupos 1, 2, 3 e 4 do eSocial.

O DET facilitará o acompanhamento de atos administrativos, ações fiscais, intimações e avisos gerais.

O empregador, por sua vez, poderá enviar a documentação eletrônica exigida no curso de ações fiscais, ou na apresentação de defesa, ou recurso no âmbito dos processos administrativos. Os comunicados enviados ao empregador por meio do DET terão valor legal, dispensando a cientificação do empregador por via postal, ou através por outros meios.

### ● Como fazer o cadastro no DET:

O cadastro deve ser feito pelo canal do DET com o login e senha da conta gov.br nos níveis prata ou ouro (pessoas físicas), ou com o Certificado Digital (E-CPF ou e-CNPJ). Após a atualização do cadastro com os contatos, o empregador poderá outorgar poderes a um terceiro para acessar a plataforma em seu nome, por intermédio do Sistema de Procuração Eletrônica.

Para esclarecimento de dúvidas mais específicas acesse os manuais, notas informativas e vídeos explicativos com perguntas e respostas no Portal do DET. **Nota:** Instruções para atualização do DET constaram na edição anterior deste informativo à página 9.



## FIM DA CHAVE FGTS



### COMO SACAR SEU DINHEIRO SEM COMPLICAÇÃO

No caso de demissão, para ter acesso ao fundo de garantia, o empregado **precisava de uma chave FGTS** para sacar o dinheiro. **Todavia, isso agora ficou no passado com o FGTS Digital.**

Com a entrada em vigor do FGTS Digital, os empregadores não precisam mais gerar a chave de autorização para que os empregados consigam sacar os valores do fundo. Antes do FGTS Digital, quando o funcionário era desligado sem justa causa, o empregador emitia um documento: a "chave de conectividade".

Esse documento tinha validade de 30 dias e era fundamental para o saque do FGTS e da multa rescisória. O empregador precisava informar à Caixa Econômica Federal o desligamento do trabalhador e gerar uma "chave de conectividade" através do sistema Conectividade Social entregando-a ao empregado. Somente com essa chave em mãos, o trabalhador podia solicitar o resgate do valor na Caixa.

Com o lançamento da nova plataforma do FGTS Digital, os dados inseridos pelos empregadores no sistema eSocial como alterações cadastrais ou contratuais do trabalhador são aproveitados. Dessa forma, quando o funcionário for dispensado, essa informação será automaticamente transmitida para a Caixa pelo sistema, eliminando a necessidade de emitir a chave.

Ao fornecer as informações de desligamento do trabalhador, o saldo será liberado automaticamente em até 5 dias úteis. Assim, o trabalhador terá a opção de solicitar o saque presencialmente em uma agência da CEF ou através do aplicativo. Por meio do aplicativo, o trabalhador poderá simplesmente transferir o valor para sua conta bancária ou, se preferir, poderá comparecer a uma agência física para realizar o saque.

## MUDANÇAS NO eSOCIAL



**A partir de julho**, o eSocial passará por importantes mudanças que impactarão diretamente a forma como as empresas gerenciam suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O objetivo é simplificar e otimizar o processo de envio de informações, reduzindo a burocracia e aumentando a eficiência.

### ● Principais alterações:

- **Simplificação de eventos:** Diversos eventos foram consolidados, reduzindo a quantidade de dados que as empresas precisam enviar. Isso facilita a gestão das informações, minimizando a possibilidade de erros e inconsistências;
- **Exclusão de campos redundantes:** A nova versão eliminou campos considerados redundantes ou desnecessários. Com menos informações para preencher, o processo estará menos propenso a erros, proporcionando maior eficiência operacional;
- **Integração com outros sistemas:** Outra mudança é a maior integração do eSocial com outros sistemas governamentais, como a Receita Federal e a CEF. Tal integração visa um cruzamento de dados mais eficiente, reduzindo a necessidade de envio de informações duplicadas.
- **Novos prazos de envio:** Os prazos foram ajustados. É fundamental que as empresas estejam atentas a essas novas datas para evitar multas e sanções. A adaptação aos novos prazos requer planejamento e ajustes nos processos internos para garantir que todas as obrigações sejam cumpridas dentro dos novos prazos estipulados;

► É essencial que a equipe responsável pelo eSocial esteja atualizada. Investir em capacitação é crucial para garantir que todos estejam cientes das novas obrigações e procedimentos, garantindo a conformidade.



## GLOSSÁRIO - LGPD



O glossário tem por objetivo consolidar, em um único instrumento, conceitos de uma variedade de atos normativos e orientações expedidos pela ANPD. Dessa forma, o acesso e a compreensão de termos jurídicos e técnicos, essenciais para a interpretação e aplicação da LGPD, terão o acesso e à atualização simplificados.

Elaborado pela Coordenação-Geral de Normatização (CGN), o documento é dinâmico e será atualizado segundo as novidades do setor. Trata-se, ainda, de medida que vai ao encontro da difusão de conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da padronização de procedimentos que facilitem o controle dos dados pessoais pelos titulares. Acesse o Glossário no link: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/glossario-anpd>. Fonte: ANPD

## PRODUTOR RURAL



Decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) **prorrogou para 02/01/2025** o uso obrigatório da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) em todo o País. O ajuste estendeu a medida a todos os agricultores e pecuaristas que ainda fazem uso da nota fiscal em papel, independentemente do faturamento.

Assim, produtores primários que ainda comercializam seus produtos com a nota fiscal física terão mais tempo para se adaptar à versão eletrônica. Fonte: IOB

## MOTOBOY



**Adicional de Periculosidade** é a compensação concedida aos trabalhadores expostos a situações de risco durante suas atividades laborais. Isso inclui trabalhos que envolvam substâncias inflamáveis, explosivas, contato com energia elétrica, e profissões que enfrentam violência física, como vigilantes, por exemplo.

A CLT, em seu art. 193, § 4º prevê que profissionais (motoboy, motofrete, mototaxi) que exerçam atividades na motocicleta, **têm direito ao adicional de periculosidade fixado em 30% sobre o salário-base** e repercute em verbas adicionais, como o 13º, férias e aviso prévio. Não basta apenas utilizar a moto para ir e voltar do trabalho. O trabalhador precisa, de fato, utilizar a motocicleta durante as tarefas laborais, sendo ela indispensável para a realização do seu trabalho.

## TRABALHO NOS FERIADOS



O Ministério do Trabalho e Emprego, anunciou o adiamento, pela terceira vez, da implementação da **Portaria 3.665**, que regulamenta o funcionamento do comércio aos domingos e feriados. **A nova data estipulada para a entrada em vigor é 1º de agosto**. A decisão de adiar a implementação da Portaria reflete as dificuldades do governo em equilibrar os interesses dos trabalhadores e empregadores. Para maiores esclarecimentos, consulte: Portaria 3.665.



## NOVO CNPJ



A Receita anunciou uma mudança no CNPJ, introduzindo um novo formato de identificação que combinará números e letras, conforme a **Nota Técnica COCAD/SUARA/RFB nº 49/2024**. Esta alteração visa ampliar a capacidade de registros e evitar o esgotamento de combinações numéricas disponíveis atualmente.

### ● Novo CNPJ alfanumérico:

A principal mudança no CNPJ está na composição do número de inscrição que sairá do tradicional formato exclusivamente numérico para ter uma estrutura alfanumérica.

### ● As 14 posições serão mantidas, sendo:

- As primeiras oito posições serão alfanuméricas, identificando a raiz do número;
- As quatro posições subsequentes também serão alfanuméricas, determinando a ordem do estabelecimento inscrito;
- As duas últimas posições irão permanecer de forma numérica, correspondendo aos dígitos verificadores.

Um dos principais motivos da mudança é que o sistema atual de CNPJ é limitado a 99,9 milhões de combinações numéricas. Com quase 60 milhões de estabelecimentos já cadastrados e a crescente demanda por novos registros, a Receita percebeu a necessidade de expandir essa capacidade. A introdução do novo formato permitirá quase um trilhão de combinações, assegurando a disponibilidade de novos números por um período significativamente prolongado.

Os CNPJs atuais continuarão válidos, eliminando a necessidade de reemissão de documentos e facilitando uma adaptação gradual às novas regras. O cronograma estabelecido pela Receita prevê que o novo CNPJ estará completamente implementado **a partir de janeiro de 2026**.

## COMPRAS INTERNACIONAIS



Uma das linhas de ação dos criminosos é envolver o nome da Receita Federal relacionado às compras internacionais nos sites de comércio eletrônico. Os criminosos enviam carta ou boleto falso de cobrança de impostos, ou pedem pagamento por meio do QRCode, PIX, cartão de crédito ou débito, alegando ser necessário para a liberação da encomenda.

### ● Para não cair nos golpes, veja as orientações da Receita Federal:

- A Receita nunca liga ou manda mensagens para cobrar pagamento para liberar mercadorias;
- Desconfie sempre de qualquer e-mail que não contenha “@RFB.GOV.BR”, mesmo mensagens enviadas por WhatsApp, SMS e sites estranhos;
- Qualquer pagamento para a Receita é realizado somente por DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais);
- A Receita não recebe o pagamento de impostos sobre mercadorias importadas por meio do QRCode, PIX, cartão de crédito/débito, etc;
- Não existe pagamento por depósito ou transferência em conta corrente para a Receita.

► Se a encomenda chegou pelo Correio, a emissão do boleto para pagamento é realizada somente por meio da plataforma “Minhas Importações” no site dos próprios Correios. No caso dos Correios existe um código de rastreamento. Na dúvida, sempre solicite esse código de rastreamento ao remetente.

► Se a encomenda chegou pela Transportadora de Remessa Expressa (courier), toda a tratativa deverá ser realizada no site da transportadora contratada. Na dúvida, sempre consulte a lista de “empresas autorizadas a operar na modalidade remessa expressa”.

Os débitos referentes a impostos devidos em encomendas internacionais **não são negativados** nas instituições como SPC ou SERASA. Fonte: Receita Federal



## RECONTRATAÇÃO



**É POSSÍVEL  
DEMITIR E  
RECONTRATAR  
EX-FUNCIONÁRIOS?**

Recontratar um funcionário demitido não é comum, mas pode ocorrer. Essa prática envolve a readmissão de um ex-colaborador, o que exige uma análise cuidadosa das circunstâncias que levaram à sua demissão inicial. A empresa deve avaliar se a readmissão é vantajosa e se o colaborador tem as qualificações necessárias para retornar ao quadro de funcionários.

### ● **Recontratação como MEI: é possível?**

Uma dúvida frequente é sobre a possibilidade de recontratação de um ex-funcionário como MEI.

**A resposta é: depende.**

Embora não haja impedimento legal para a contratação de um ex-colaborador como Pessoa Jurídica, há restrições temporais a serem observadas. **Após a demissão, é necessário aguardar um período mínimo de 18 meses** para que o mesmo profissional possa ser recontratado como prestador de serviços.

Exceções a essa regra se aplicam aos aposentados.

### ● **Cuidados na recontratação:** Para evitar acusações de fraude trabalhista, é preciso algumas precauções:

- **Redução de salário:** só é permitida se houver uma redução proporcional na jornada de trabalho. Caso contrário, a recontratação pode ser considerada inválida;
- **Registro de admissão:** a recontratação é tratada como uma nova contratação e deve ser registrada novamente na CTPS;
- **Tempo de serviço:** se o colaborador for demitido e não for recontratado dentro de 60 dias, ele não terá direito a férias pelo período aquisitivo em questão.

A recontratação pode ser benéfica, oferecendo ao empregador a oportunidade de reintegrar um funcionário experiente e já familiarizado com a cultura organizacional. No entanto, é fundamental seguir as diretrizes legais para evitar complicações judiciais futuras.

## MEI - NOTA TÉCNICA



**NOTA TÉCNICA  
2024.001 FACILITA  
A EMISSÃO DE  
NF-e / NFC-e.**

Nova versão traz mudanças significativas nos campos e nas regras de validação, visando simplificar a emissão de notas fiscais para microempreendedores. Foi anunciada a versão 1.10 da Nota Técnica 2024.001 do Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), trazendo importantes alterações nos campos e nas regras de validação, com o objetivo de facilitar a emissão de NF-e e Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) para os Microempreendedores Individuais (MEIs), identificados pelo Código de Regime Tributário (CRT)=4.

As mudanças abrangem desde a modificação de campos até a revisão completa das regras de validação, visando uma maior eficiência e redução de possíveis erros na emissão das notas fiscais.

### ● **Principais Alterações:**

- **Campos Atualizados:** foram ajustados diversos campos obrigatórios, garantindo que as informações preenchidas estejam em conformidade com as exigências fiscais;
- **Novas Regras de Validação:** as regras de validação foram aprimoradas, facilitando a detecção de inconsistências e erros, proporcionando maior segurança e confiabilidade na emissão das NF-e/NFC-e;
- **Compatibilidade com MEI:** a inclusão do CRT=4 especificamente para MEIs representa um avanço significativo, permitindo que esses empreendedores utilizem o sistema de forma mais eficiente.

Com a nova versão é esperado uma redução no tempo de processamento e uma diminuição nos custos operacionais relacionados à emissão de notas fiscais.

**Para mais informações, consulte a versão completa da Nota Técnica 2024.001 e fique atento às orientações divulgadas pelos órgãos responsáveis.**



## PORTABILIDADE CARTÃO DE CRÉDITO



A partir do dia 1º de julho, os consumidores que possuem cartão de crédito poderão transferir o saldo devedor da fatura para uma instituição financeira que oferecer melhores considerações de renegociação.

Na prática, a instituição financeira deve fazer uma proposta por meio de uma operação de crédito consolidada e, se a credora original fizer uma contraposta ao devedor, a operação deverá ter o mesmo prazo de refinanciamento da proponente. **A portabilidade deverá ser feita gratuitamente para o consumidor.**

O Conselho Monetário Nacional (CMN), elevou a transparência nas faturas do cartão de crédito nas quais deverá constar em destaque:

- Informações essenciais;
- Valor total da fatura;
- Data de vencimento da fatura do período vigente;
- Limite total de crédito.

As faturas devem apresentar uma área com as opções de pagamento, devendo especificar:

- Valor do pagamento mínimo obrigatório;
- Valor dos encargos a serem cobrados no período seguinte quando houver pagamentos mínimos;
- Opções de financiamento do saldo devedor;
- Taxas efetivas de juros mensal e anual;
- Custo efetivo total das operações de crédito.

As faturas conterão uma área com informações complementares, apresentando:

- Lançamentos na conta de pagamento;
- Identificação das operações de crédito contratadas;
- Juros e encargos cobrados no período vigente;
- Valor total de juros e encargos financeiros cobrados com relação às operações de crédito contratadas;
- Identificação de tarifas cobradas;
- Limites individuais para cada tipo de operação.

**Por fim, o titular do cartão deverá ser informado, via e-mail ou msn, a data de vencimento da fatura.**

## PRECIFICAÇÃO ESTRATÉGICA



A precificação é a arte de encontrar o equilíbrio entre a rentabilidade e atratividade para o cliente.

Vejamos como definir o valor para suas ofertas, conquistando clientes e maximizando os seus lucros.

- **Dominando a arte da Precificação** - É essencial conhecer alguns aspectos para ter sucesso nessa atividade:
  - **Custos:** O ponto de partida é conhecer os custos envolvidos na produção do seu produto, desde a matéria-prima, mão de obra e despesas fixas;
  - **Concorrência:** Analise os preços da concorrência, buscando entender o posicionamento de mercado do seu produto e as expectativas dos consumidores;
  - **Valor percebido:** Vá além dos custos e explore o valor que o seu produto ou serviço oferece para o cliente. Que benefícios únicos ele proporciona?
  - **Demanda:** Avalie a elasticidade da demanda, ou seja, quanto as pessoas estão dispostas a pagar pelo seu produto em diferentes faixas de preço;
  - **Objetivos:** Tenha clareza sobre seus objetivos de negócio. Você busca maximizar lucros a curto prazo, ou conquistar e fidelizar clientes?
- **Estratégias para Precificar** - Existem estratégias interessantes que você pode utilizar:
  - **Precificação baseada em Custos:** Adiciona uma margem de lucro aos custos de produção para definir o preço final. Ideal para produtos básicos, ou com margens de lucro apertadas;
  - **Precificação baseada no Valor:** Define o preço com base no valor percebido pelo cliente, considerando seus benefícios e diferenciais. Ideal para produtos inovadores, ou com alto valor agregado;
  - **Precificação Competitiva:** Compara preços da concorrência e define o seu com base na sua posição no mercado e nos seus objetivos;
  - **Precificação Psicológica:** Utiliza técnicas como preços redondos, preços de referência e promoções para influenciar a percepção do consumidor.



## DÍVIDAS EM CARTÓRIO

### COMO **NEGOCIAR**

### PROTESTO

### NO **CARTÓRIO**

**Cartórios agora poderão renegociar dívidas enviadas a protesto.** Quem possui alguma dívida protestada ou está com o CPF ou CNPJ da empresa inadimplente pode renegociar as dívidas diretamente nos cartórios de protesto de suas cidades. A regra é válida para todo o país e pode ser aplicada tanto nos casos em que o protesto já tenha ocorrido, quanto nas situações em que o credor enviou a dívida ao cartório, mas o devedor ainda está no prazo para pagamento.

A decisão é da **Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 168/24)** e prevê soluções negociais tanto nos casos em que o protesto já ocorreu quanto nas situações em que o credor enviou a dívida ao cartório, mas o devedor ainda está no prazo para pagamento.

O credor poderá oferecer a proposta negocial ao devedor, que será notificado pelo Cartório de Protesto e **terá 30 dias para responder à proposta.** Caso seja positiva, o devedor já protestado ficará com o nome limpo logo após o pagamento. Todo o processo pode ser feito de forma on-line, e-mail, SMS e WhatsApp).

Cabe ao credor enviar as informações da dívida e dados do devedor ao cartório, com elementos que permitam identificar e localizar o devedor via convite eletrônico para a efetivação da proposta negocial, assim como os dados bancários e prazo a ser concedido ao devedor para o direito de resposta a partir da data de sua intimação (**observado o limite de 30 dias**).

Quanto mais cedo a dívida for quitada, melhor para o credor, que consegue a satisfação do seu crédito, como para o devedor, que volta a ficar sem restrições de crédito no mercado. A medida também se aplica aos entes públicos, que cobram seus créditos tributários ou não tributários não pagos por meio dos cartórios, como nos casos de multas de trânsito, IPVA, IPTU, ICMS e o IR.

## BOLEPIX



**Nova forma de pagar faturas via Pix** deve se consolidar em 2024 por ser mais segura do que os códigos de barras comuns. Na prática, o BolePix reúne, na mesma fatura, a opção de pagamento com código de barras, como boletos comuns, e o QR Code do Pix. Esse método de pagamento é mais eficiente e pode beneficiar tanto empresas como consumidores.

**Com o BolePix não será necessário esperar pela compensação, a confirmação é imediata.** A empresa emitente do boleto já recebe o valor na hora, enquanto o consumidor quita imediatamente sua conta. As taxas de emissão e processamento, associadas aos boletos tradicionais, podem ser minimizadas ou até eliminadas. Isso reduz o risco de fraudes e golpes associados ao uso do código de barras e à clonagem de boletos.

## EXTRATOS BANCÁRIOS



Os bancos irão **padronizar as nomenclaturas dos extratos a partir de 8 de julho.** Inicialmente, a medida incluirá as várias denominações existentes para as operações de saque e depósito. A medida deve ajudar, principalmente, pessoas que precisam acessar contas bancárias de mais de uma instituição financeira. A iniciativa proporcionará maior compreensão ao cliente sobre a operação que ele realizou.

**As novas nomenclaturas constam no site da Febraban.**



## JURO REAL E NOMINAL MUNDIAL



Com a decisão do Banco Central em manter a taxa Selic em 10,5% ao ano, o Brasil se consolida na vice-liderança do ranking mundial de juros reais.

Taxas de juros reais elevadas costumam atrair maior fluxo de dólares para o país, por outro lado encarecem o crédito, desestimulam investimentos produtivos e freiam o crescimento da economia.

### PAÍSES COM AS MAIORES TAXAS DE JUROS REAIS

1) Rússia .....	8,91 %
2) Brasil .....	6,79 %
3) México .....	6,52 %
4) Turquia .....	4,65 %
5) Indonésia .....	4,13 %
6) Hungria .....	3,60 %
7) Coréia do Sul .....	3,04 %
8) África do Sul .....	2,79 %
9) Hong Kong .....	2,66 %
10) Colômbia .....	2,66 %

### PAÍSES COM AS MAIORES TAXAS DE JUROS NOMINAIS

1) Turquia .....	50 %
2) Argentina .....	40 %
3) Rússia .....	16 %
4) Colômbia .....	11,75 %
5) México .....	11 %
6) Brasil .....	10,5 %
7) África do Sul .....	8,25 %
8) Hungria .....	7,25 %
9) Filipinas .....	6,5 %
10) Índia .....	6,5 %

Fonte: Isto É Dinheiro

## SÍNDROME DE “BURNOUT”



É uma resposta ao estresse laboral crônico que se tornou oficialmente uma doença ocupacional.

- **É preciso ficar atento a alguns comportamentos:**
  - O empregado expressa um sentimento de fracasso, e sem energia no trabalho;
  - Demonstra cansaço excessivo físico e mental;
  - Distanciamento mental no trabalho;
  - Baixa produtividade ou ineficácia nas demandas;
  - Demonstração diária de frustração no trabalho.
- **Podem gerar alguns sintomas físicos, tais como:**
  - Dor de cabeça recorrente;
  - Alteração na pressão arterial;
  - Dores musculares;
  - Compulsão ou redução alimentar;
  - Picos de humor (bipolar);
  - Expressão de insegurança e incompetência frente aos seus líderes, gerando isolamento.
- **Principais causas para este transtorno:**
  - Sobrecarga de demandas;
  - Excesso de competitividade;
  - Baixo reconhecimento de parte da liderança;
  - Má gestão de tempo.
- **O Diagnóstico e o Tratamento:**
  - A doença precisa do acompanhamento e percepção de um profissional para diagnosticar com precisão;
  - É preciso diferenciar com exatidão Burnout de outros transtornos mentais, como a Depressão;
  - Prezar pela saúde mental do trabalhador é essencial, bem como promover um lugar de acolhimento e bem-estar, além de muito diálogo;
  - É imprescindível a preocupação para uma qualidade de vida plena dentro e fora do trabalho;
  - Atenção especial no bem-estar físico, mental e não menos importante, o bem-estar financeiro.

**Não se trata de apenas produzir.**

**É produzir com saúde mental, com felicidade e respeito!**



## REFLEXÃO



Theodore Roosevelt (1858-1919)

*“Em qualquer situação, a melhor coisa que você pode fazer é a coisa certa; a próxima coisa que você pode fazer é a coisa errada; a pior coisa que você pode fazer é não fazer nada”.*



Philip Kotler (1931)

*“Muitas empresas prestam muita atenção ao custo de fazer alguma coisa, quando na verdade, deviam se preocupar com o custo de não fazer nada”.*



Steve Jobs (1955-2011)

*“Não faz sentido contratar pessoas inteligentes e dizer à elas o que fazer. Devemos contratar pessoas inteligentes para que elas nos digam o que fazer”.*



Peter Drucker (1909-2005)

*“Líder não é título. É comprometimento. O bom líder não é remunerado pelo seu conhecimento ou pelo que ele faz, mas sim, pelo que ele faz com que as pessoas façam”.*



Zig Ziglar (1926-2012)

*“Se as pessoas gostarem de você, elas escutarão o que você tem a dizer. Mas, se elas confiarem em você, então elas estarão dispostas a comprar aquilo que você está vendendo”.*



Albert Einstein (1879-1955)

*“Duas coisas são infinitas: O universo e a estupidez humana. Em relação ao universo, ainda não tenho certeza absoluta”.*

## IMPOSTO DE RENDA - 2024

A expectativa da Receita era receber 43 milhões de DIRPF's. Segundo balanço final, em **31/05** até às 23h59, foram recebidas **42.421.153** declarações, ou seja, **98,7%** do previsto.



	<b>Norte</b>	2.294.573	6,1 %
	<b>Nordeste</b>	6.398.533	15,7 %
	<b>Centro-Oeste</b>	3.901.101	9,5 %
	<b>Sudeste</b>	22.502.688	50,9 %
	<b>Sul</b>	7.324.258	17,8 %
<b>Total</b>		<b>42.421.153</b>	<b>100 %</b>

	<b>A Pagar</b>	8.696.336	20,5 %
	<b>Sem Imposto</b>	8.017.598	18,9 %
	<b>A Restituir</b>	25.707.219	60,6 %

Fonte: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticaRPF/estatisticasDIRPF\\_UF\\_2024.HTML](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticaRPF/estatisticasDIRPF_UF_2024.HTML)

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento no último dia útil do bimestre.